



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

**Referência: PROAD N.º 19193/2022**

**Objeto:** Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações)

Empresa Indicada: **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no **artigo 25, incisos I e II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993**, visando à contratação da empresa em epígrafe para prestação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações).

O processo em questão foi instruído com a informação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.49/50).

Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.17/21), conforme autorização da Presidência, com esquite no despacho da Diretoria-Geral (docs.09/10).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.14/15).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 15, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.35.01**, em nome da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 28 de outubro de 2022.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Diretor/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

ERIKA  
ANTUNES DE  
ARAÚJO  
GUSMÃO  
28/10/2022 12:24

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 19193/2022.**

**ASSUNTO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações) – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, incisos I e II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.490,00** (sete mil, quatrocentos e noventa reais), em nome da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**, consoante se verifica à fl. 82.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 28 de outubro de 2022.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



**REFERÊNCIA: PROAD N.º 19193/2022.**

**ASSUNTO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – Contratação de serviços de orientação em matéria de licitações e contratos, além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (leis, leis comentadas, jurisprudências, tribunais de contas, artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações) – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Ratifico a decisão de promover a contratação em referência, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 28 de outubro de 2022.

**MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO**

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

